



Editais nº 962563
Disponibilização: 25/06/2024
Publicação: 25/06/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

PUBLICAÇÃO Nº 043/CMDCA-SP/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 9, §7º, do Decreto Municipal nº 55.463, de 29 de agosto de 2014, e no art. 23 do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, que rege o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no CMDCA/SP (mandato 2024-2026), TORNA PÚBLICO resultado final das inscrição dos(a) Candidatos(as) da Eleição CMDCA/SP 2024, por ordem alfabética de entidade, disponível para visualização no documento SEI 105599206.

Conforme disposto no art. 22, inciso I do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, da decisão proferida pela Comissão Eleitoral do recurso interposto pelo(a) pré-candidato(a), não caberá interposição de novo recurso administrativo.

Por fim, informamos que de acordo com o disposto no art. 43 do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA, é de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) observar os prazos estabelecidos no Edital, assim como acompanhar toda a Eleição CMDCA/SP 2024 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como o Cronograma, disponível neste [link](#).

Documentos I - Resultado Final das Candidaturas Inscritas - Eleição CMDCA/SP 2024 (SEI nº 105599206)
Relacionados:



Juliane Manes Alves
Diretor(a) I
Em 24/06/2024, às 16:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105599201** e o código CRC **C2E6821F**.

Referência: Processo nº 6074.2023/0001701-3

SEI nº 105599201

NOME DA ENTIDADE	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SEGMENTO SOCIAL DA ENTIDADE	APRESENTOU RECURSO	RESULTADO PÓS RECURSO	MOTIVAÇÃO DO INDEFERIMENTO
ABRALE - Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia	Nina Victoria Menezes de Melo de Oliveira	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	N/A	Deferido	
Apoio Associação de Auxílio Mutuo da Região Leste	Robério Nascimento Borges	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA E CULTURA NUCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Louisiana Gabriela Borges da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E CULTURA NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Kauan Repullo Antonagi	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E CULTURA NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	Miguel Costa Penteadó	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Associação Beneficente Crescer	Valeria Cabrera Gomes	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO	Indeferido	A) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo.

Associação Beneficente Menina dos Olhos de ouro	Ivoneide Ribeiro dos Santos	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAZ E ESPERANÇA E ADJACENTES	Ruteia Belmiro de Souza Gonçalves	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS	Rosangela Nascimento Souza	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	N/A	Deferido	
Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA	Patrícia Kelly Ferreira	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	N/A	Deferido	
ASSOCIACAO DEFENSORA DOS DIREITOS DOS DEFICIENTES FISICOS E DA MULHER	Patricia Da Silva Oliveira	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) O endereço informado na autodeclaração diverge daquele preenchido no formulário de inscrição de candidatura; B) Encaminhou apenas o relatório de atividades do voluntariado faltando apresentar o termo de voluntariado.
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO HOSPITAL DAS CLINICAS	Alcides Paes do Prado Junior	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	

Associação União de Amigos do Jd.São Francisco e Jd.Rodolfo Pirani	Leonardo Beirão Souza	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
CENTRAL BRASILEIRA DOS TRABALHADORES	Bianca Maria Della Santa Pimenta	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NÃO	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; D) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades do voluntariado em nome do candidato. E) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo. F) A Entidade não possui sede na cidade de São Paulo.
Centro Educacional Jovem Aprendiz do Brasil	Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
Centro Social Comunitario Padre José	Wilson Sebastião Cotrim	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividades de voluntariado que comprove o vínculo do eleitor com a entidade.
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATOLICO ITALO BRASILEIRO	Marcio Alexandre Masella	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Apresentou apenas o Anexo VIII sem os demais documentos exigidos.
FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR	Lucas Pereira dos Santos	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	N/A	Deferido	

FORUM DE DEFESA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ITAIM PAULISTA E VILA CURUÇA	Jose Vanildo Machado	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) O comprovante de residência encaminhado não possui data de emissão; B) Não encaminhou documento com os Canais oficiais de comunicação com registro temporal do movimento social.
FUNDAÇÃO COMUNIDADE DA GRAÇA	Fabiana Zacarias Cesario Feitosa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
Fundação Dorina Nowill para Cegos	Marcelo Panico	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
Fundação Oftalmológica Dr. Rubem Cunha	Claudio Tieghi	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO	Indeferido	A) O documento de identidade com foto está cortado e ilegível, além de não conter o número de CPF do eleitor; B) Encaminhou a certidão de distribuição de execuções criminais ao invés das certidões de distribuição de ações cíveis e criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato.
INOVHA INSTITUTO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO HUMANA AMBIENTAL E ASSISTENCIAL	Ivanir Miguel da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Mandou apenas o Anexo VII desacompanhado dos demais documentos solicitados.
Instituto Blandina Meirelles - Educação, Vínculo e Cidadania	Adriana Gonçalves Vieira da Silva	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	

Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET	Emerson Amaral de Sousa	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NÃO	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, prejudicando a análise do anexo IV; C) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS; D) No estatuto social da entidade, verifica-se que o objeto social não está em conformidade com o segmento declarado.
Instituto C - Criança, Cuidado, Cidadão	Paloma Gabriela Fonseca Costa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
INSTITUTO CULTURAL CASA DO CORUJINHA	Georgia Maria Gonçalves	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) No recurso foi solicitada a alteração do segmento para "Atendimento Social à Criança e ao Adolescente", contudo não foi encaminhado o certificado de registro válido da entidade perante ao CMDCA/SP.
INSTITUTO HERA ARTEMISUL - CASA DA MULHER PAULISTANA	Diogo Cardoso de Almeida	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO	Indeferido	A) O anexo IV não foi assinado de forma manuscrita ou por assinatura digital, mas por um recorta e cola da assinatura de outro documento; B) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado; C) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
INSTITUTO POTENCIAL PROJETOS SOCIAIS	Jose Armando Hussid	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
INSTITUTO PROJETO AMJ PIRACUAMA	Sheila Rosa da Silva	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	N/A	Indeferido	A) Não encaminhou os atestados de antecedentes criminais estadual e federal; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o termo de voluntariado e o relatório de atividade do voluntariado; E) Não encaminhou o estatuto social da entidade.

INSTITUTO ROSA DOS VENTOS	Fábio Pereira de Abreu	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER	Gláucia Caroline Marques de Araujo Correa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	N/A	Deferido	
INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER	Debora Bonfim Araujo	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Inscrição de candidato desconsiderado, tendo em vista que a entidade realizou mais de uma inscrição, violando o art. 12 do Edital n. 001/SMDHC/2024/CMDCA.
Liga das Senhoras Católicas de São Paulo - Liga Solidária	Marcos Antonio Muniz de Sousa	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
Movimento Papo de Lei	Kedemilson Bezerra de Carvalho	ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO COM INTERVENÇÃO POLÍTICA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	No estatuto social da entidade, verifica-se que o objeto social não está em conformidade com o segmento declarado.
ONG Associação de Bombeiros Civis e Defesa Civil Nacional	Ana Maria Macedo da Silva	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	

ONG EQUILÍBRIO UNIVERSAL	Viviane de Melo Dantas	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça estadual; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores cíveis da justiça federal; C) Não encaminhou o relatório de atividades do voluntariado e o termo de voluntariado encaminhado não está assinado; D) Não encaminhou a ata de eleição da atual diretoria executiva da entidade, o que prejudica a análise do anexo IV; E) O segmento de atendimento social à crianças e adolescentes exige comprovação de vínculo formal de trabalho ou de dirigente, nos moldes do art. 10, inciso IV, do Edital nº 001/SMDHC/2024/CMDCA.
ORGANIZAÇÃO SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA UNIÃO DE VILA NOVA	Ana Carolina da Silva Mandetta	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
PAC Projetos Amigos da Comunidade	Fernanda Figueiro Batista Araújo	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual; B) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; C) Faltou encaminhar comprovantes de atuação junto ao currículo; D) Não encaminhou o contrato de prestação de serviço ou a CTPS.
PROJETECH PROJETOS TECNICOS E SOCIAIS	Elisangela Sales Costa	DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
SBA GIRASSOL	Maria Betania de Melo da Silveira	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Indeferido	A) Encaminhou certidões emitidas pelo Ministério Público ao invés das certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça estadual.

SEMEAR Associação para Integração e Apoio às Pessoas com Deficiência	Nathalia de Freitas Silva	DEFESA DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo - SINDSEP	Olicio Alves Rocha	DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS À QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
STC MOVIMENTO SEM TETO DO CENTRO	Marcia de Fatima Araujo	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SIM	Deferido	
WARÁ Instituto de Ação e Desenvolvimento Social	Luis Carlos Pereira dos Santos	ATENDIMENTO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	N/A	Indeferido	A) Não encaminhou o atestado de antecedentes criminal estadual; B) Não encaminhou a certidão de distribuidores criminais da justiça estadual; C) Não encaminhou as certidões de distribuidores cíveis e criminais da justiça federal; D) Não encaminhou o anexo III, referente ao currículo do candidato; E) Encaminhou o anexo V, referente a declaração de vínculo de eleitor com a entidade, ao invés do anexo IV; F) Não encaminhou o estatuto social da entidade.